



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera as Leis n^{os} 6.908 e 6.910, de 31 de maio de 1986 e a Lei Complementar n^o 6, de 27 de novembro de 2013.

Substitutivo ao Projeto n^o 11/2023, de autoria do Vereador Juraci Scheffer.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1^o O trecho da Rua Eduardo Sathler, situado entre a Rua Maria Aládia e o Condomínio Neo Residencial, no Bairro Serra D'Água - Cidade Alta, passa a ter o zoneamento para uso e ocupação do solo ZR3 - Zona Residencial 3.

Art. 2^o O modelo de parcelamento mínimo para os lotes e áreas na Alameda Cruzeiro de Santo Antônio a partir do final do loteamento Bosque do Imperador, na Região do Cruzeiro de Santo Antônio em São Pedro, passa a ser o MP-2 (Modelo de Parcelamento 2), constante no Anexo 3 da Lei n^o 6.908, de 31 de maio de 1986 e suas modificações posteriores.

Art. 3^o Fica revogada a Lei Complementar n^o 187, de 21 de março de 2023.

Art. 4^o Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 4 de julho de 2023.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
1^o Secretário

